

08-0010/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2  
SPLegis

REQUERIMENTO D COM PROCESSO 10/2013 DE 19/02/2013

Promovente:

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ementa:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM BASE NO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO RELATIVA À GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS E OUTROS OBJETOS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:

Arquivado em 04/01/13

Chefe de Seção  
**UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO**  
Consultor Técnico Legislativo - História  
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33  
RF: 11215



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc  
Nº 08-10 044-3  
Adelina Cicane - Adv. Parlamentar  
RF 100.406

08 - RDP  
08-00010/2013

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

## REQUERIMENTO

"Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com base no art. 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar a situação relativa à gestão dos resíduos sólidos e da construção civil (entulhos e outros objetos), no âmbito do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que diversas matérias jornalísticas denunciam o acúmulo de resíduos sólidos e de construção civil (entulhos e outros objetos) em logradouros públicos do Município de São Paulo, em especial a publicada no jornal "O Estado de São Paulo em 02 de fevereiro p.p.;

CONSIDERANDO que há indícios de que o Poder Público Municipal não vem cumprindo a contento suas atribuições de regulamentação, fiscalização e atuação deste setor do Município, o que pode ser constatado pelo uso irregular de áreas públicas para esta finalidade, e as estatísticas indicam a redução no número de multas e apreensão de caçambas;

CONSIDERANDO que o acúmulo de entulho demonstra a necessidade de apuração da participação e responsabilidades dos geradores, acondicionadores, transportadores, selecionadores e responsáveis pela destinação final de resíduos, envolvendo particulares e órgãos públicos correlatos, tendo em vista os riscos que acarreta à saúde pública e às condições e qualidade de vida na cidade.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21/01/2013

SPG.42

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is responsible for the study. The investigator must first identify the problem that is being studied. This is done by the investigator who is responsible for the study. The investigator must first identify the problem that is being studied.

**Assistente Parlamentar**  
**Registro 100.10**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 2 do proc  
Nº 08-10 de 13  
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF 100.406

**REQUEIRO**, portanto, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 93 seguintes do Regimento Interno desta Casa, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com 9 (nove) membros e duração de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, destinada a averiguar a situação relativa à gestão de resíduos sólidos e da construção civil no Município.

Sala das sessões, 06 de Fevereiro de 2013.

**PAULO FRANGE**

**Vereador**

**Líder do PTB na CMSP**

A SGP-33  
21, 12, 16

Antonio Isoldi Caleari  
Supervisor - SGP. 22  
RF 11.300

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 02 fls.

Arquivado em 04/01/2017

O Func.º

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
Consultor Técnico Legislativo - História  
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33  
RF: 11215